
Processo Penal
em Mapas Mentais
@mapiadireito
AÇÃO PENAL PRIVADA
ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL
PRISÃO PREVENTIVA
CONCEITO
FINALIDADE
PERDÃO DO OFENDIDO
Licensed to kriskelma@gmail.com

Introdução

Parabéns, você é uma das primeiras pessoas a ter acesso a este material que preparei, no site Cuca Cursos e Instagram @mapeardireito. Agradeço a você por depositar essa confiança. Tenha certeza de que recebo com muita alegria e satisfação.

Ao longo de todo o período que dediquei ao blog do Cuca Cursos, muitos leitores pediram ajuda em relação às matérias que mais caem. E eu utilizo mapas mentais pra estudar desde que iniciei na faculdade de Direito.

Pensando nisso, preparei pra você esse eBook de Mapas Mentais de Processo Penal. Nele você encontrará os principais temas de Processo Penal.

Tenho certeza que você, aproveitando a leitura tanto quanto eu aproveitei o seu preparo, tem muito a usufruir deste material.



Mariana Carvalho

Licensed to kriskelma@gmail.com

Sobre Mim

Redatora para o blog Cuca Cursos desde 2017, procuro compartilhar conteúdos úteis relacionados ao estudo do Direito.



Acredito na importância da clareza e objetividade para o ensino e aprendizado. Por isso, busco abordar os temas de forma simples e direta.

Sou advogada graduada pela Universidade Fumec, e durante o curso de Direito prestei monitoria em diversas matérias. Por ter estudado anteriormente para concursos, tive facilidade em apresentar o conteúdo aos colegas.

Durante as monitorias, percebi algo determinante: a minha linguagem e conhecimento eram mais próximos da realidade dos meus colegas, do que a linguagem e conhecimento dos nossos professores. Falava a "língua do aluno".

Esse foi o momento que nasceu o interesse em escrever – e ensinar – Direito.

Hoje, escrevo para o Cuca Cursos e compartilho meus mapas no IG @mapeardireito.

Licensed to kriskelma@gmail.com

Índice

Lei Processual Penal no Espaço 07

Lei Processual Penal no Tempo 08

Inquérito Policial – Conceito, Função e Finalidade 09

Inquérito Policial – Características 10

Início do Inquérito Policial 11

Arquivamento do Inquérito Policial 12

Prazo para Conclusão do Inquérito Policial 13

Ação Penal 14

Ação Penal Privada – Perdão do Ofendido, Renúncia e Perempção 15

Licensed to kriskelma@gmail.com

Índice

Competência 16

Conexão e Continência 17

Citação 18

Prisão em Flagrante 19

Prisão Temporária 20

Prisão Preventiva 21

Tribunal do Júri – 1ª Fase 22

Interceptação Telefônica 23

Licensed to kriskelma@gmail.com

Mapas Mentais de

Processo Penal

Licensed to kriskelma@gmail.com

AO CONTRÁRIO DA LEI PENAL, A LEI PROCESSUAL PENAL NÃO TRABALHA COM O PRINCÍPIO DA EXTRATERRITORIALIDADE.

UMA CARTA ROGATÓRIA EXPEDIDA NO BRASIL, A SER CUMPRIDA NO ESTRANGEIRO, SEGUIRÁ AS REGRAS PROCESSUAIS DO PAÍS ESTRANGEIRO; UMA CARTA ROGATÓRIA EXPEDIDA NO EXTERIOR, A SER CUMPRIDA NO BRASIL, SEGUIRÁ AS REGRAS PROCESSUAIS BRASILEIRAS.

LEI PROCESSUAL PENAL NO ESPAÇO

CPP. Art 1º:
"O PROCESSO PENAL REGER-SE-Á, EM TODO O TERRITÓRIO BRASILEIRO, PELO CPP, RESSALVADOS"

PRINCÍPIO DA TERRITORIALIDADE

REGRA GERAL DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS

AOS PROCESSOS E JULGAMENTOS REALIZADOS NO TERRITÓRIO BRASILEIRO APLICA-SE A LEI PROCESSUAL PENAL NACIONAL — SOBERANIA NACIONAL.

TEORIA DA UBIQUIDADE

CP. ART 6º: CONSIDERA-SE PRATICADO O CRIME NO LUGAR EM QUE OCORREU A AÇÃO OU OMISSÃO, NO TODO OU EM PARTE, BEM COMO ONDE SE PRODUZIU O RESULTADO OU DEVERIA PRODUZIR-SE

RESSALVAS

- TRATADOS, CONVENÇÕES E REGRAS DE DIREITO INTERNACIONAL - REGRAS PROCESSUAIS PRÓPRIAS, QUE AFASTAM A JURISDIÇÃO BRASILEIRA (PARA DETERMINADOS CRIMES). NÃO HÁ APLICAÇÃO DE LEI ESTRANGEIRA NO BRASIL, QUE APENAS SE COMPREMETEU A CUMPRIR REGRAS DE DIREITO INTERNACIONAL.
- PROCESSOS DA COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA MILITAR - CRIMES MILITARES - INCIDE O CÓDIGO DE PROCESSO PENAL MILITAR (CPPM) APLICAÇÃO SUBSIDIÁRIA DO CPP.
- PRERROGATIVAS CONSTITUCIONAIS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA, DOS MINISTROS DE ESTADO, NOS CRIMES CONEXOS COM OS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA, E DOS MINISTROS DO STF, NOS CRIMES DE RESPONSABILIDADE — JURISDIÇÃO POLÍTICA EXERCIDA PELO PODER LEGISLATIVO — AFASTA CPP.

OBS: RESSALVAS NÃO RELACIONADAS À APLICAÇÃO DE LEI ESTRANGEIRA NO BRASIL - RESSALVAS RELACIONADAS À VÃO APLICAÇÃO DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL.

@mapeandodireito

Licensed to kriskelma@gmail.com

LEI PROCESSUAL PENAL NO TEMPO

A LEI PROCESSUAL PENAL TEM APLICAÇÃO IMEDIATA.

NORMAS GENUINAMENTE PROCESSUAIS

RELACIONADAS À PROCEDIMENTOS, ATOS PROCESSUAIS E TÉCNICAS DO PROCESSO.

APLICA-SE O ART 2º. DO CPP.

PRINCÍPIO DA APLICAÇÃO IMEDIATA

"TEMPUS REGIT ACTUM"

ART 2º CPP "A LEI PROCESSUAL PENAL APLICAR-SE-Á DESDE LOGO, SEM PREJUÍZO DA VALIDADE DOS ATOS REALIZADOS SOB A VIGÊNCIA DA LEI ANTERIOR.

LEI NOVA → APLICAÇÃO IMEDIATA + NÃO INVALIDAÇÃO DOS ATOS PROCESSUAIS ANTERIORES.

NORMAS PROCESSUAIS MATERIAIS

(MISTAS OU HÍBRIDAS)

APRESENTAM CONTEÚDO PROCESSUAL E MATERIAL.

PENAL = NÃO TEM APLICAÇÃO IMEDIATA. RETROAGE APENAS PARA BENEFICIAR O RÉU.

APLICAÇÃO IMEDIATA

1º CORRENTE: SEPARA A NORMA PROCESSUAL DA NORMA PENAL/MATERIAL. O CONTEÚDO MATERIAL SÓ RETROAGE PARA BENEFICIAR O RÉU; CONTEÚDO PROCESSUAL TEM APLICAÇÃO IMEDIATA AOS NOVOS ATOS PRATICADOS.

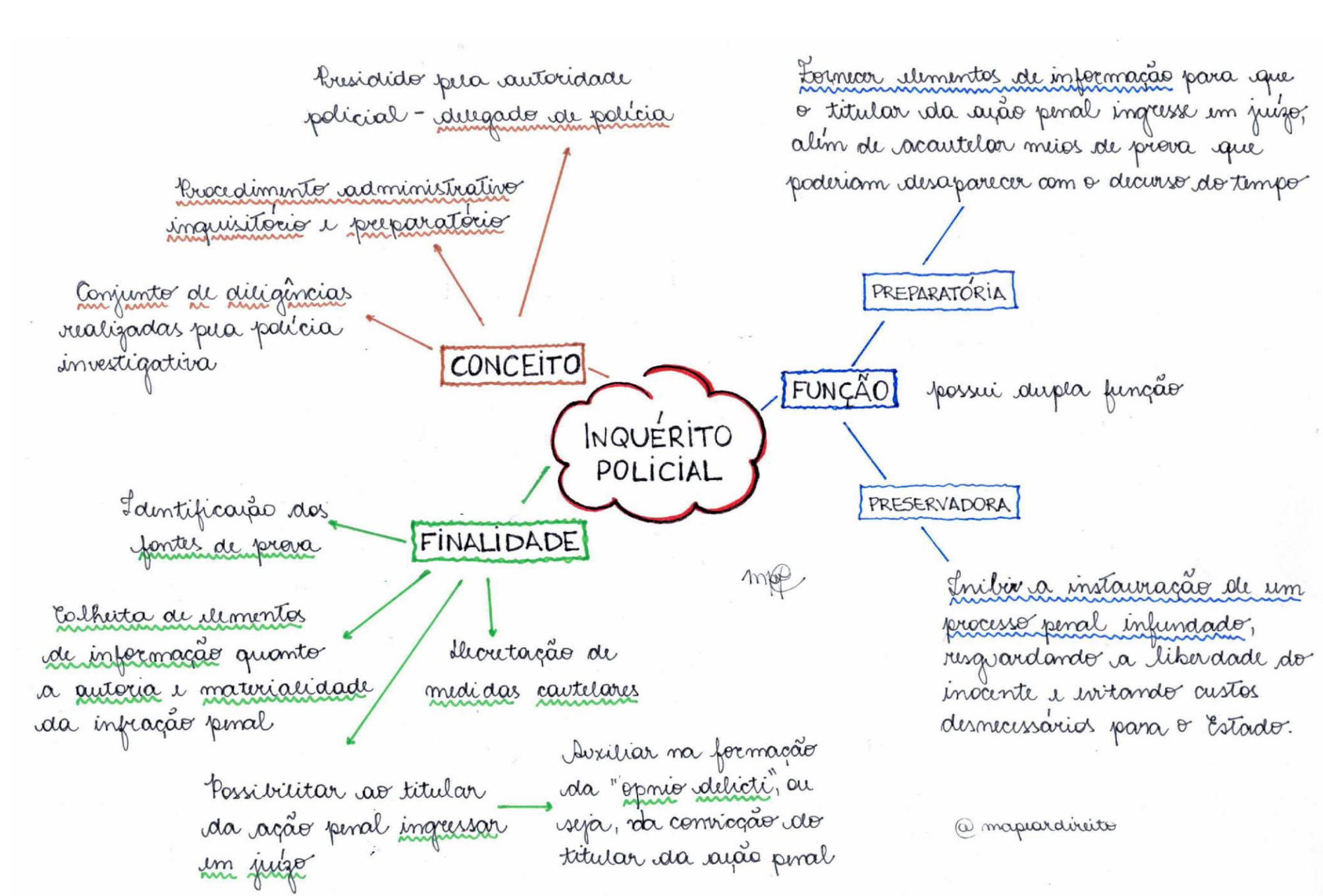
* **2º CORRENTE**: NÃO SEPARA A NORMA. SE A REGRA DE DIREITO MATERIAL PREJUDICAR O RÉU, A NORMA COMO UM TODO NÃO PODERÁ SER APLICADA. PREVALECE A NORMA MATERIAL. * ENTENDIMENTO QUE PREVALECEU!

NORMAS PROCESSUAIS HETEROTÓPICAS

- NORMAS MATERIAIS PREVISTAS EM DIPLOMAS PROCESSUAIS. → RETROAGEM PARA BENEFICIAR O RÉU
- NORMAS PROCESSUAIS PREVISTAS EM DIPLOMAS MATERIAIS. → APLICÁVEL O CRITÉRIO DA APLICAÇÃO IMEDIATA

@mapeandiretto

Licensed to kriskelma@gmail.com



Licensed to kriskelma@gmail.com

INQUÉRITO POLICIAL (características)

ESCRITO

Todas as peças do inquérito serão reduzidas a escrito. (CPP. Art 9º). Servirá de base para futura ação penal. Poderá ser gravado. (CPP. Art 405, §1º.).

DISPENSÁVEL

Para ter ação penal não precisa ter inquérito policial (CPP. Art 39. §5º). No entanto, poderá ser essencial. Acompanhará a denúncia ou queixa sempre que servir de base a uma ou outra (CPP. Art 12).

SIGILOSO (CPP. Art 20)

Deverá ter o sigilo necessário à elucidação do fato ou quando exigido pelo interesse da sociedade. Não é absoluto! Alguns sujeitos terão acesso (juiz, Ministério Público e advogado*).

*O advogado não terá acesso a tudo; mas somente ao que está documentado. (Súmula vinculante 14 do STF).

*É necessário procuração nos autos sujeitos a sigilo. Ex: crimes sexuais.

*É necessário autorização judicial no caso de decretação do sigilo das investigações previstas na lei de organização criminosa.

INQUISITIVO

Não se aplicam os princípios da ampla defesa e do contraditório.

DISCRICIONÁRIO

Não faz exigências de formalidades. A autoridade policial aplica as diligências necessárias de acordo com cada caso (CPP. Art 14). Se requerer exame de corpo de delito a autoridade deverá realizar. (discricionariedade regrada/mitigada).

TEMPORÁRIO

Tem prazo para ser concluído. Regra geral:

- ✓10 dias quando investigado preso.
- ✓30 dias quando investigado solto.

INDISPONÍVEL

Uma vez instaurado o inquérito, não poderá ser arquivado pela autoridade policial.

@ mapeardireito

Licensed to kriskelma@gmail.com

INÍCIO DO INQUÉRITO POLICIAL (CPP. ART. 5º)

@mapeardireito

mpp

DECORRE DA NOTITIA CRIMINIS

Notícia da infração penal levada à autoridade policial

* Cognição imediata ou espontânea: autoridade toma conhecimento da infração através das atividades rotineiras

* Cognição mediata ou provocada: autoridade toma conhecimento da infração através de expediente escrito.

* Cognição coercitiva: autoridade toma conhecimento da infração através do auto de prisão em flagrante.

A denúncia anônima ou notitia criminis inqualificada, não inicia, por si só, o IP.

Também chamada de denúncia apócrifa.

O STF firmou a orientação de que a autoridade policial, ao receber a denúncia anônima, deve realizar diligências para verificar se os fatos são verdadeiros, para só então iniciar as investigações.

*Observação: as formas de instauração do inquérito policial, vão depender da natureza da ação penal.

Se for ação penal pública, o inquérito será iniciado conforme o disposto no art 5º do CPP. →

será iniciado:

CRIMES DE AÇÃO PENAL PÚBLICA

Requerimento do ofendido ou de seu representante

Mediante requisição do Ministério Público

Mediante requisição da autoridade judiciária.

Ex ofício pela autoridade policial

Licensed to kriskelma@gmail.com

ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL

Nos crimes de ação penal pública o Ministério Público, ao receber o inquérito, poderá:

- Oferecer a denúncia: quando diante da prova da materialidade e indícios suficientes de autoria.
- Requisitar novas diligências (Art. 16, CPP).
- Solicitar o arquivamento do inquérito policial.

Delegado de polícia NÃO arquiva I.P.

Juiz manda arquivar

- Por fato atípico ou por extinção da punibilidade.
 - Faz coisa julgada formal e material. Não pode retomar as investigações.
 - Arquivamento por morte do agente - se a certidão de óbito tiver sido forjada poderá retomar as investigações.
- Por falta de provas
 - Faz coisa julgada formal mas não faz coisa julgada material.
 - É possível retomar as investigações desde que exista notícia de prova nova. (Art. 18, CPP)

Juiz não concorda com o arquivamento (se for justiça estadual)

Manda para o chefe do Ministério Público (PGJ) que poderá:

- Ele mesmo oferecer a denúncia
- Indicar outro membro do Ministério Público para oferecer a denúncia
- Requisitar novas diligências. (doutrina)
- Insistir no pedido de arquivamento. Nesse caso o juiz deverá arquivar.

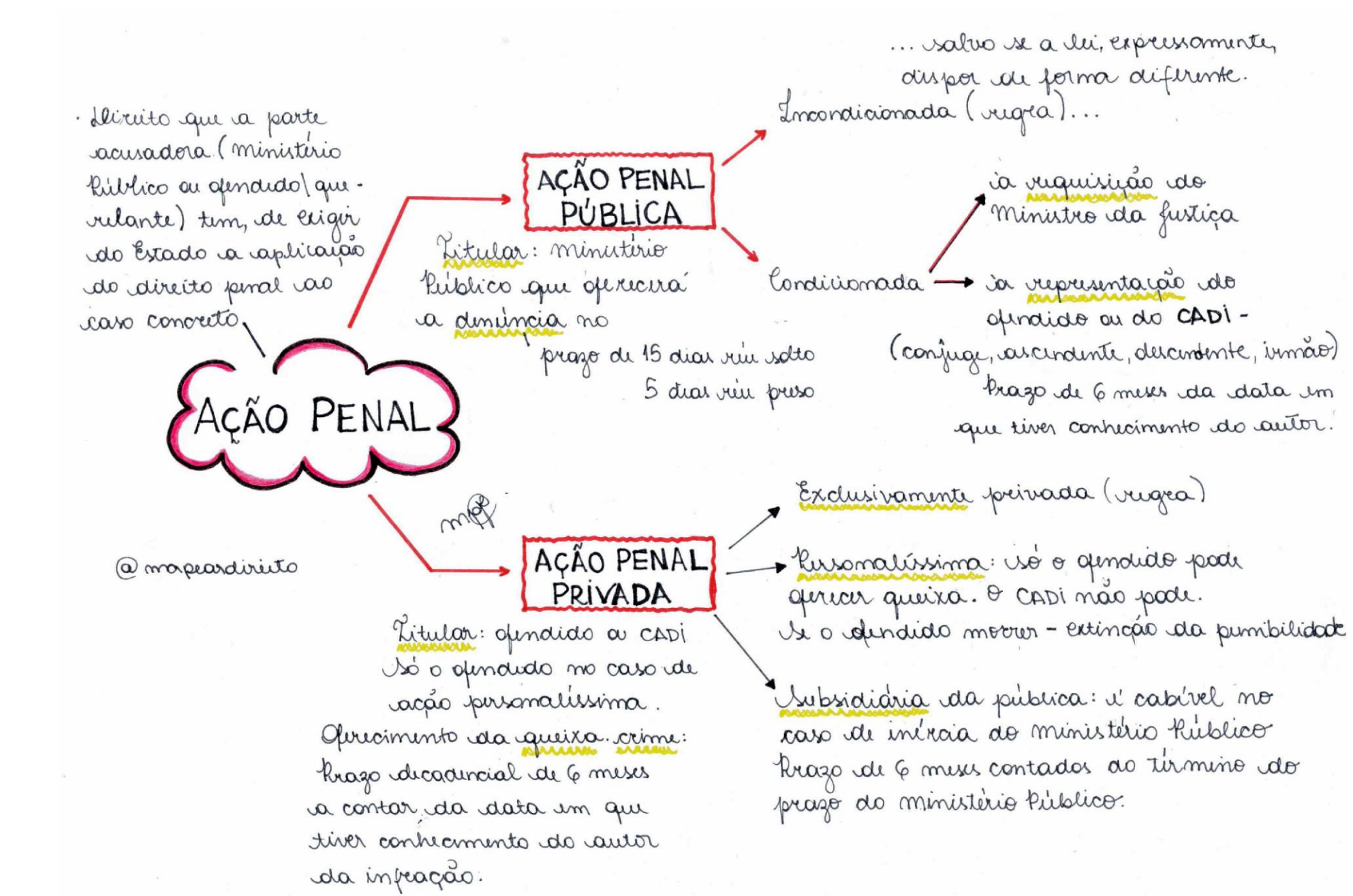
@mapeardireito

Licensed to kriskelma@gmail.com

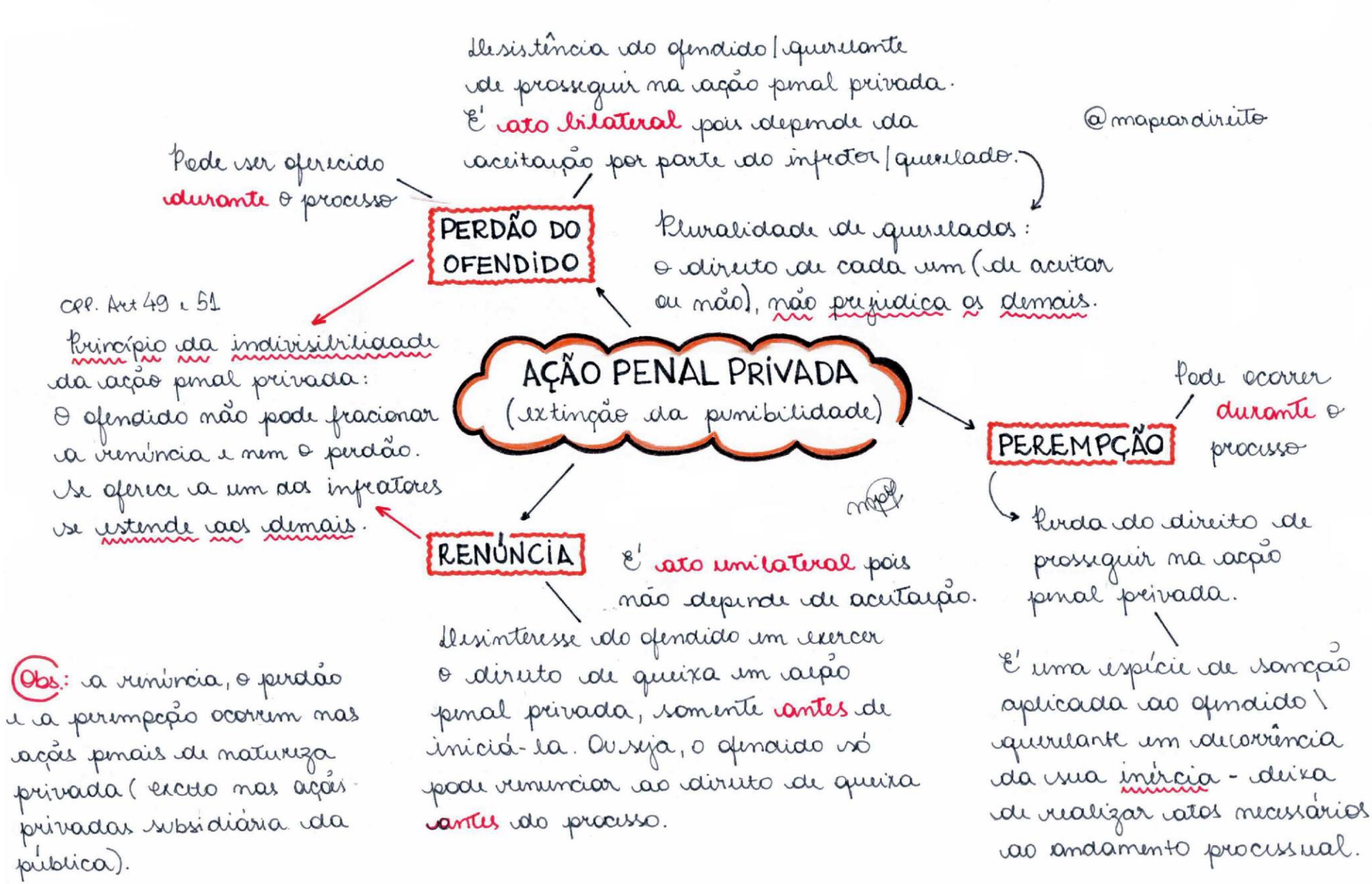
PRAZO PARA CONCLUSÃO DO INQUÉRITO POLICIAL

Hipótese	Previsão Legal	Preso	Solto (prazos prorrogáveis)
Regra Geral	CPP, art 10	10 dias (prisão preventiva)	30 dias
Polícia Federal	Lei 5.010/66, art 66.	15 + 15 dias	30 dias
Lei de Drogas	Lei 11.343/06, art 51	30 + 30 dias	90 + 90 dias
Crimes contra a economia popular	Lei 1.521/51, art 10, §1º	10 dias	10 dias
Inquérito policial militar	CPPM, art. 20.	20 dias	40 + 20 dias
Prisão Temporária	Lei 7960/89, art 2º	5 + 5 dias	-
Prisão Temporária (crimes hediondos e equiparados)	Lei 8072/90, art 2º, §4º	30 + 30 dias	- @mapeardireito

Licensed to kriskelma@gmail.com



Licensed to kriskelma@gmail.com



Licensed to kriskelma@gmail.com

COMPETÊNCIA
(critérios de fixação)

PARTE 1

CPP.

LUGAR DA INFRAÇÃO

Competência territorial

Lugar em que se consumar a infração ou, no caso de tentativa, no lugar em que for praticado o último ato de execução. (Art 70.)

Teoria REGRA do resultado

Crimes contra a vida e crimes de competência dos juizados especiais criminais: lugar em que foi praticada a conduta- teoria da atividade.

PRERROGATIVA DE FUNÇÃO

(Art 84 a 87)

Competência funcional

Algumas pessoas, devido à relevância da função exercida, têm o direito de serem julgadas em foro privilegiado.

Ex: STF tem competência para processar e julgar o Presidente da República nos crimes comuns.

Foro privilegiado, estabelecido pela CF/88, prevalece sobre a competência do Tribunal do júri.* A competência do Tribunal do júri prevalece sobre o foro privilegiado estabelecido, exclusivamente pela Constituição Estadual. Súmula 45 Vinculante (STF)

@mapeardireito

TRIBUNAL DO JÚRI

Competência para julgar crimes dolosos contra a vida.

EM RAZÃO DA MATÉRIA

CF/88, Art 109 IV, menos quando sociedade de economia mista e contravenções penais.

JUSTIÇA COMUM

- FEDERAL
- ESTADUAL — Competência residual

JUSTIÇA ESPECIAL

- Justiça ELEITORAL
- Justiça MILITAR

Licensed to kriskelma@gmail.com

@mapiardireito

CONEXÃO E CONTINÊNCIA

CPP. Art 76 a 82.

CONEXÃO

Não há nexo entre as infrações, mas a prova de uma ou de qualquer circunstância elementar influi na outra.

Art 76, III

PROCESSUAL

MATERIAL

Várias infrações ligadas por laços circunstanciais. Há conexão entre as infrações.

OBJETIVA

Quando o crime é praticado para facilitar a execução do outro, ocultar-lhe ou garantir a manutenção de sua vantagem, ou impunidade. Art 76, II

SUBJETIVA

Art 76, I

- por concurso: 2 ou mais infrações praticadas por várias pessoas em concurso.
- por reciprocidade: 2 ou mais infrações praticadas por 2 ou mais pessoas, umas contra as outras.
- por simultaneidade: 2 ou mais infrações praticadas ao mesmo tempo, por várias pessoas reunidas, sem ajuste prévio e sem uma saber da outra.

CONTINÊNCIA

Ocorre quando um fato criminoso contém outros.

Impõe que o julgamento de todos seja realizado em conjunto.

SUBJETIVA

Quando 2 ou mais pessoas forem acusadas da mesma infração penal.

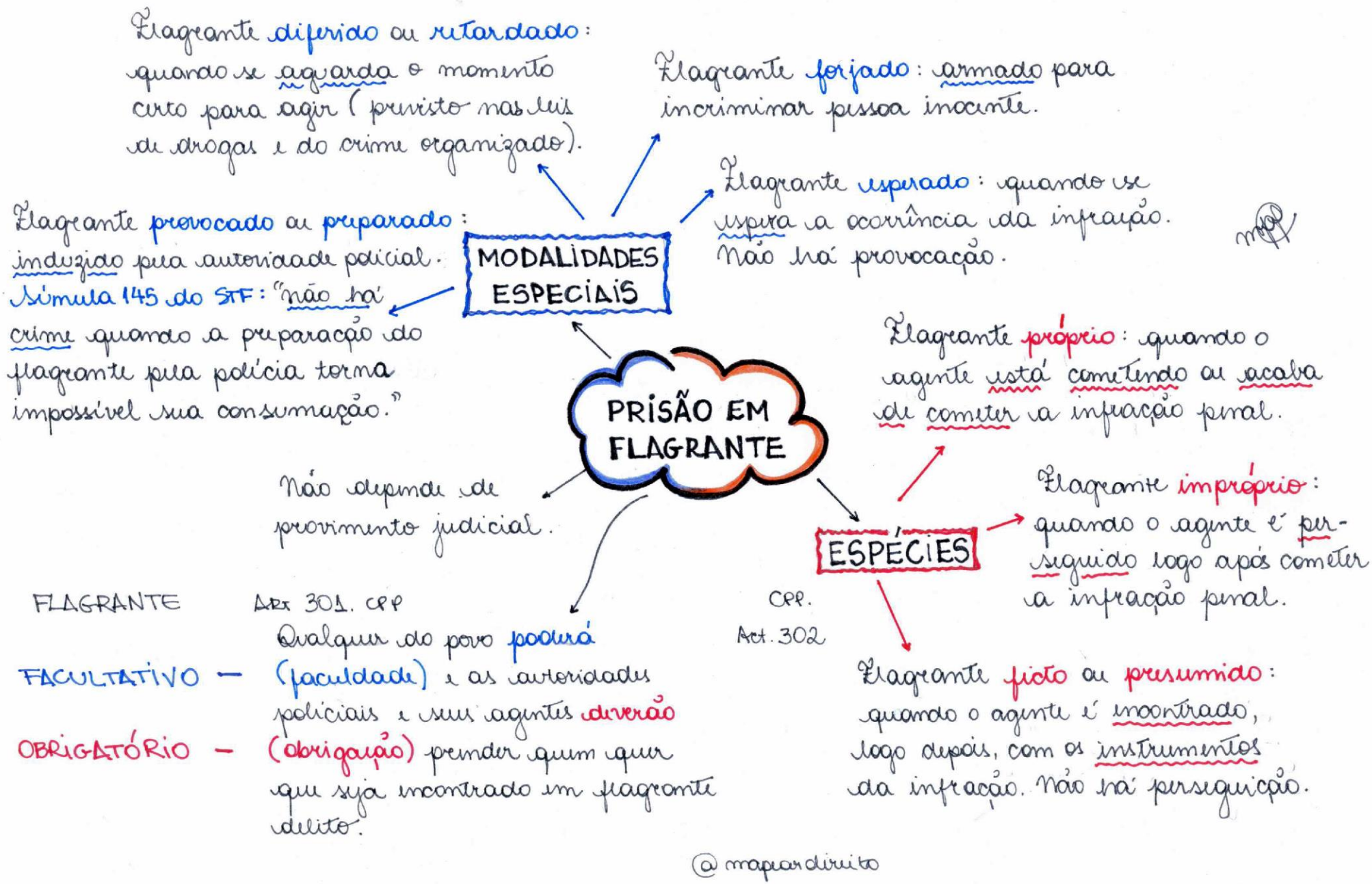
Art 77, I

OBJETIVA

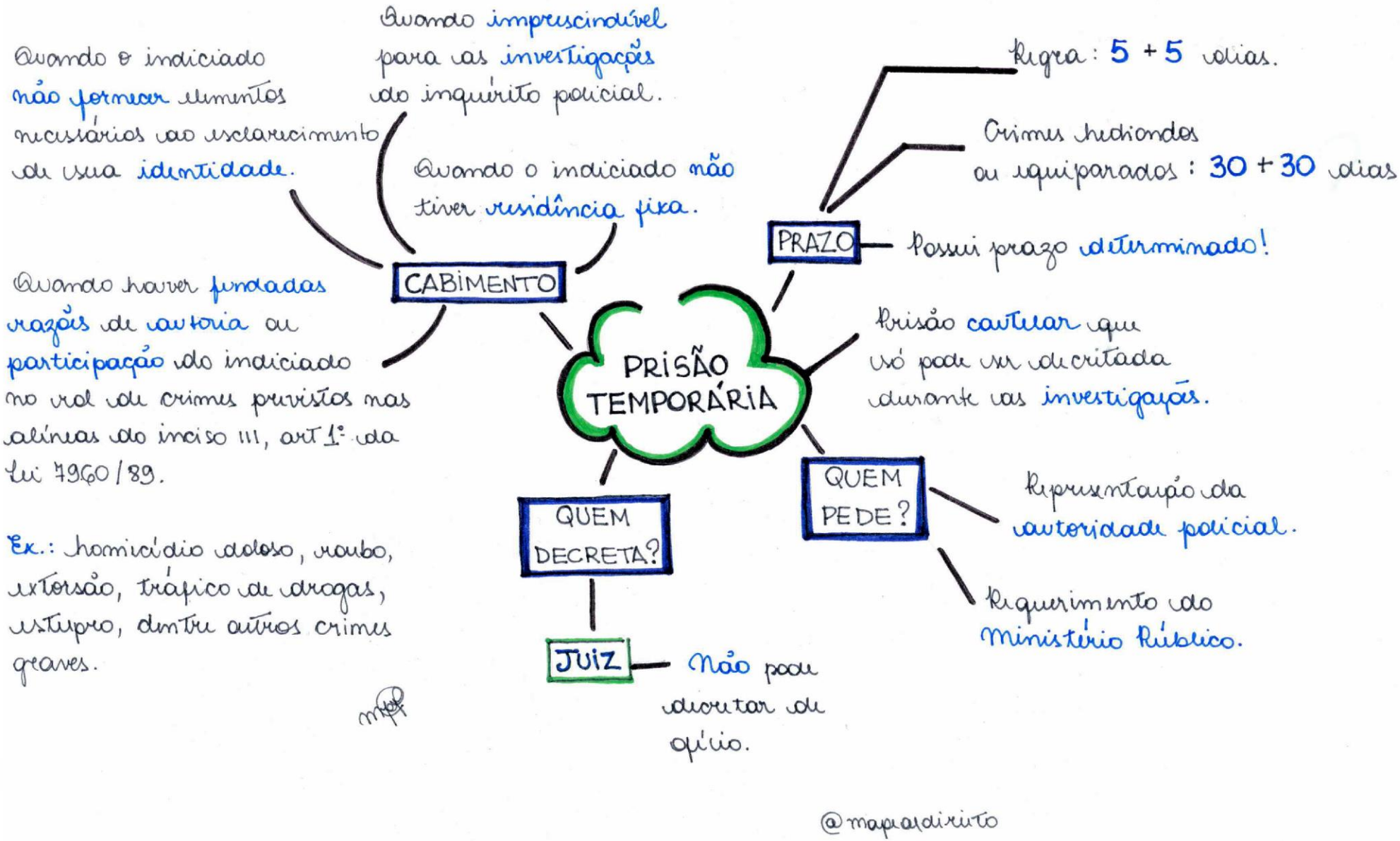
Quando os crimes são cometidos em concurso formal.

Licensed to kriskelma@gmail.com

Licensed to kriskelma@gmail.com

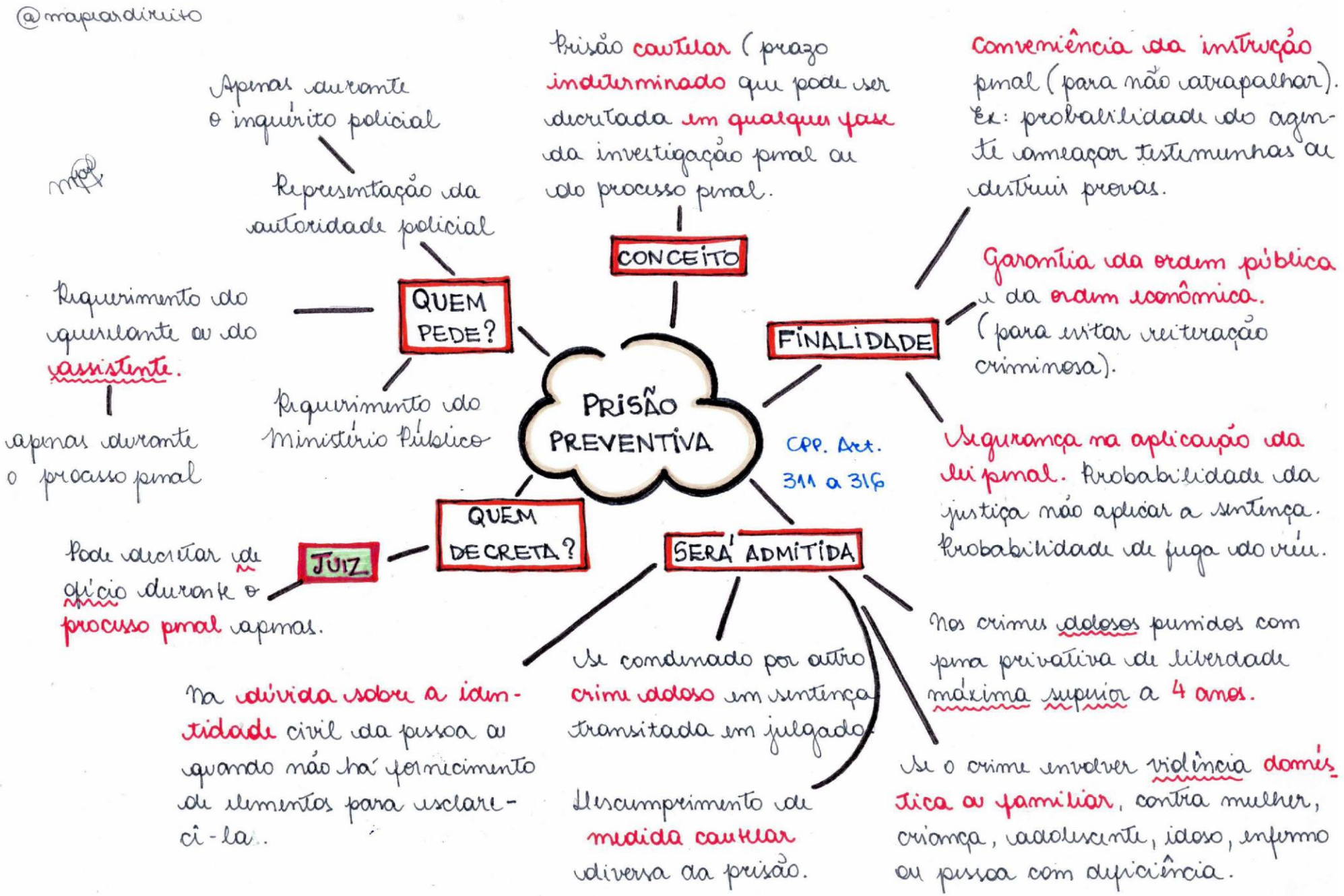


Licensed to kriskelma@gmail.com



Licensed to kriskelma@gmail.com

@mapasdireito



Licensed to kriskelma@gmail.com

TRIBUNAL DO JÚRI (1ª FASE)

INFRAÇÃO PENAL → INQUÉRITO POLICIAL → MINISTÉRIO PÚBLICO → ARQUIVAMENTO / DILIGÊNCIAS / DENÚNCIA

crime doloso contra a vida

É um procedimento bifásico (2 fases).

@mapiaradireito

DENÚNCIA → JUIZ → REJEITA / RECEBE

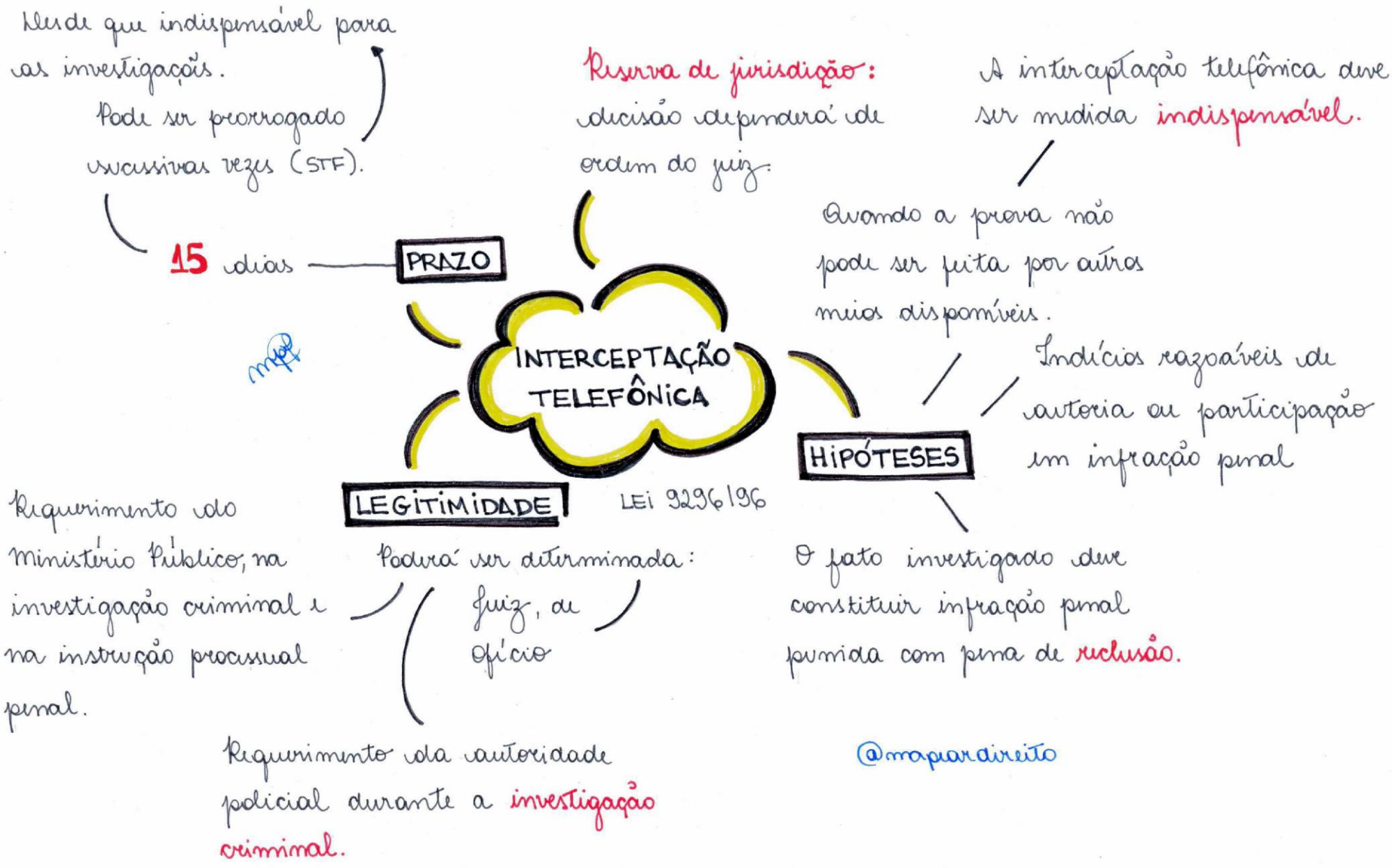
RECEBE → cita o réu → RESPOSTA À ACUSAÇÃO (Prazo 10 dias) → MINISTÉRIO PÚBLICO - Réplica (Prazo 5 dias) → AUDIÊNCIA → MEMORIAIS (Prazo 5 dias) → SENTENÇA

SENTENÇA pode ser:

- **Impronúncia**: quando o juiz não se convence sobre a materialidade do fato ou da existência dos indícios de autoria ou participação. Caberá recurso de apelação.
- **Absolvição sumária**: quando provada a inexistência do fato; não ser ele autor do fato; fato não ser infração penal; causa de isenção de pena ou de exclusão de crime.* Caberá recurso de apelação.
- **Pronúncia**: quando verificada a materialidade do fato e indícios de autoria ou participação. O juiz manda para a 2ª fase. Caberá recurso em sentido estrito (RESE).
- **Desclassificação**: quando o juiz se convencer da existência de crime diverso – não competência do Tribunal do Júri. Caberá recurso em sentido estrito (RESE).

*Não se aplica ao caso de inimputabilidade, salvo quando esta for a única tese defensiva.

Licensed to kriskelma@gmail.com



Licensed to kriskelma@gmail.com

Muito Obrigada

Agradeço por você me acompanhar nessa jornada.

Conto com o seu apoio continuado, e farei todo o possível para continuar oferecendo conteúdo útil e simples – e espero contribuir um pouco para o seu aprendizado!

Dica:

Para acompanhar minhas postagens, visite https://cucacursos.com/blog/

Para curtir no Facebook, visite https://www.facebook.com/cucacursos/

Para seguir no Instagram, visite https://www.instagram.com/mapeardireito/



Licensed to kriskelma@gmail.com